

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.162/2002

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação a Logradouro Público Municipal"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação à Ponte Municipal localizada na Estrada Pirapetinga a Mato Grosso, altura do quilômetro 1.5, da Rodovia denominada "BPN-080", sito na zona rural deste Município.

Art. 2° - A mencionada Ponte será denominada PONTE MUNICIPAL "RUBENS MUNIZ ALVIM" – BPN - 080.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 17 de Julho de 2002.

José Isaías Masiero. Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01